

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 009 (NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

MGD, CPG, GAG, TEC, MEP.....03

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO..... 06

ANTONIO LIMA VIANA
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.050039/2010-69

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Federal do Acre - UFAC.

OBJETO: Estabelecer e regulamentar a oferta de estágio supervisionado, opcional e internato aos alunos do Curso de Medicina da UFAC e da UFF, bem como outras instituições por elas administradas, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 06 de setembro de 2010.

RESOLUÇÕES: “ad referendum” dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **OLINDA BATISTA ASSMAR**, Reitora da Universidade Federal do Acre.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGD, Nº. 03 de 31 de Agosto de 2010.

EMENTA: Constitui Comissão de Coordenação Administrativa da Clínica de Atendimento Odontológico, integrante da Faculdade de Odontologia do Pólo Universitário de Nova Friburgo.

O Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia do Pólo Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

1- **Constituir** a Comissão de Coordenação Administrativa da Clínica de Atendimento Odontológico, integrante da Faculdade de Odontologia do Pólo Universitário de Nova Friburgo, com as responsabilidades de definir necessidades materiais, procedimentos administrativos e fluxo de atendimento acadêmico e a pacientes.

2- **Designar** para constituí-la os seguintes docentes, que se reunirão sob a presidência do primeiro:

- **ADEMAR TAKAHAMA JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1740468;
- **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, matrícula SIAPE 1581360;
- **GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ**, matrícula SIAPE 1568513;
- **JOSÉ EDUARDO V. AMARANTE**, matrícula SIAPE 2203315.

3- Estabelecer que as designações acima não correspondam a funções gratificadas ou a cargos de direção.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Coordenador do Curso de Odontologia
Pólo Universitário de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPG, Nº. 06 de 08 de setembro de 2010.

EMENTA: Designa o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, nível Mestrado, da Faculdade de Farmácia, cumprindo decisão do colegiado do curso

RESOLVE:

1. **Designar** para membros titulares do Colegiado do PPG-CAPS, os docentes **KÁTIA GOMES DE LIMA ARAÚJO**, SIAPE 0310746; **LENISE ARNEIRO TEIXEIRA**, SIAPE 12950822; **WILSON DA COSTA SANTOS**, SIAPE 0401199-5, **SELMA RIBEIRO DE PAIVA**, SIAPE 1478582, **SABRINA CALIL ELIAS**, SIAPE 12834679, **SILVANA VIANNA RODRIGUES**, SIAPE 0306948-5, **GERALDO RENATO DE PAULA**, SIAPE 147813-8, **VILMA BLONDET DE AZEREDO**, SIAPE 0310645. Para membros suplentes foram designados, os docentes **DÉBORA OMENA FUTURO**, SIAPE 13521771, **LUIZA ROSÁRIA SOUSA DIAS**, SIAPE 12037426, **VITOR FRANCISCO FERREIRA**, SIAPE 0310326 e a servidora **ADELINA DE SOUZA IORIO**, SIAPE 1671896.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA GOMES DE LIMA ARAÚJO
Coordenadora do Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG, Nº. 05 de 03 de setembro de 2010.

O Chefe do Departamento de Análise Geoambiental da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANGELICA CARVALHO DI MAIO**, matrícula SIAPE 1518050, **EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS**, matrícula SIAPE 0310526, **KENNY TANIZAKI FONSECA**, matrícula SIAPE 1672248, **ELIAS RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR**, matrícula SIAPE 2566285, **CRISTIANE NUNES FRANCISCO**, matrícula SIAPE 1288489, **JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS**, matrícula SIAPE 304724, **MÔNICA CARNEIRO ALVES SENNA**, matrícula SIAPE 1759629 e **MARLI CIGAGNA WIEFELS**, matrícula SIAPE 307265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para a estruturação do Colegiado do Curso de Ciência Ambiental, bem como indicar o coordenador do mesmo e fornecer subsídios para o regimento interno do curso que deverá ser elaborado pelo Colegiado do mesmo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA C. DI MAIO
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 016 de 03 de setembro de 2010.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Civil** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **EDUARDO VALERIANO ALVES**, Matr^a SIAPE nº. 0308261-9, **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA**, Matr^a SIAPE nº. 2446725, e **FRANCISCO JOSÉ VAREJÃO MARINHO**, Matr^a SIAPE nº. 0305602-3, sob a presidência do primeiro, para juntos avaliarem o desempenho visando à **Progressão Horizontal de Adjunto II – DE para Adjunto III – DE** do Professor: **LEVI SALVI**, Matr^a SIAPE nº 1550258-2.

2- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VALERIANO ALVES
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, Nº. 16 de 03 de setembro de 2010.

EMENTA: Altera a Coordenação e Vice-coordenação da disciplina Gênero e Sexualidade/ 2010.

A **Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- **Alterar** a DTS nº 12, de 15 de março de 2010, na parte referente a designação das docentes **HELEN CAMPOS FERREIRA**, mat. SIAPE nº 377741, de Coordenadora para Vice-Coordenadora e **CRISTINA PORTELA DA MOTA**, mat. SIAPE nº 1549197, de Vice-Coordenadora para Coordenadora da disciplina Gênero e Sexualidade, com vistas ao 2º semestre de 2010.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

III - Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica
#####

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO Nº. 01/10.

O Colegiado do Curso de Graduação em Letras da UFF, no exercício de suas atribuições, em atendimento às ponderações da Coordenadora do curso, reunido em 01 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Coordenação a conceder estágio acima de 4 horas e até 6 horas diárias desde que satisfeitos os seguintes critérios:

- a) Estar o aluno inscrito em pelo menos 5 (cinco) disciplinas, ou pelo menos 1(uma) caso já tenha cumprido 75% da carga horária da habilitação em curso;
- b) Ter o aluno cumprido disciplinas do 1º e 2º períodos do curso;
- c) Ter o aluno Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) mínimo 7 (sete);
- d) Ser o estágio compatível com atividade ligada à habilitação;
- e) Não ultrapassar o estágio duração prevista em lei (cf. Lei 11.788/08);
- f) Não estar o horário de estágio superposto ao horário de aula.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogadas as disposições anteriores sobre o assunto.

Sala de reunião, 01 de setembro de 2010.

RENATA CIAMPONE MANCINI
Coordenadora do Curso de Letras

#####

RESOLUÇÃO Nº. 02/10.

EMENTA: Dispõe sobre as Atividades Complementares que integram os currículos das habilitações do Curso de Graduação em Letras.

O Colegiado do Curso de Graduação em Letras da UFF, no exercício de suas atribuições, reunido em 01 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Atividades Complementares (ACs) constituem componente curricular obrigatório e são exigidas dos discentes matriculados no Curso de Letras de conformidade com o estabelecido em dispositivos legais em vigor e, especificamente, nas determinações desta Resolução.

Artigo 2º - Os alunos do Curso de Graduação em Letras, independentemente da habilitação escolhida, deverão cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares.

Artigo 3º - As Atividades Complementares se enquadram nas seguintes categorias:

- I - Iniciação à Pesquisa Científica;
- II - Monitoria;
- III - Iniciação à Docência (PIBID e PID);
- IV - Iniciação à Extensão;
- V - Monografia de Conclusão de Curso - Letras;
- VI - Estágio Curricular Não-obrigatório;
- VII - Vivência Profissional Não-docente;
- VIII - Participação em Eventos;
- IX - Atividades Culturais e Artísticas;
- X - Intercâmbio (cf. § 2º do Art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação);
- XI - Atividades de tutoria em EAD.

§ 1º – Para integralizar a carga horária obrigatória, o aluno poderá realizar atividades relacionadas a quaisquer das categorias acima elencadas.

§ 2º - Todas as ACs devem ter afinidades com o Curso de Letras.

Artigo 4º – As Atividades Complementares dos alunos serão avaliadas e/ou validadas pelo Coordenador do Curso.

Artigo 5º – As ACs vinculadas à iniciação à pesquisa científica ou à monitoria correspondem ao total da carga horária obrigatória (duzentas horas) e exigem supervisão de docente devidamente credenciado.

Artigo 6º – As ACs ligadas à iniciação à docência ou à iniciação à extensão, realizadas ao longo de, no mínimo, 01 (um) semestre, correspondem ao máximo de 200 (duzentas) horas da carga horária obrigatória e exigem supervisão de docente devidamente credenciado.

Artigo 7º – A monografia de conclusão de curso, que requer acompanhamento de Professor-Orientador, equivale a 200 (duzentas) horas da carga horária obrigatória das Atividades Complementares.

§ 1º – As atividades relacionadas à monografia de conclusão de curso devem ser estabelecidas de comum acordo entre aluno e Professor-Orientador;

§ 2º – A proposta de pesquisa do aluno ao Professor-Orientador terá de ser feita no máximo até o último dia útil do primeiro mês do penúltimo semestre letivo da habilitação;

§ 3º – A monografia de conclusão de curso será avaliada por Banca Examinadora constituída pelo Professor-Orientador, que presidirá os trabalhos, e outros dois professores pertencentes aos quadros da UFF;

§ 4º – O resultado da avaliação deverá constar de Ata, que será assinada por todos os membros da Banca e encaminhada à Coordenação do Curso.

Artigo 8º – As ACs vinculadas ao estágio não-obrigatório e realizadas ao longo de, no mínimo, 01 (um) semestre equivalem a, no máximo, 100 (cem) horas da carga horária obrigatória e devem ser comprovadas mediante declaração (original ou cópia autenticada) fornecida por Empresa conveniada com a UFF.

Artigo 9º – As ACs que se enquadram na categoria VII (vivência profissional não-docente) equivalem a, no máximo, 100 (cem) horas realizadas em, pelo menos, 01 (um) semestre, sendo comprovadas mediante apresentação de via original ou cópia autenticada de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contra-cheque.

Artigo 10º – As ACs que se enquadram nas categorias VIII (participação em eventos) e IX (atividades culturais e artísticas) equivalem a, no máximo, 200 (duzentas) horas da carga obrigatória e serão comprovadas mediante apresentação de via original ou cópia autenticada de documento idôneo.

§ 1º – Para obter o total de horas de ACs compreendidas nas categorias VIII e IX, somam-se, desprezadas as frações, as horas de duração de cada evento, indicadas em documento idôneo;

§ 2º – Na falta de indicação quantitativa de tempo, referida no parágrafo anterior, serão computadas 08 (oito) horas para cada dia do evento;

§ 3º – Cabe ao aluno controlar a carga horária das ACs relacionadas às categorias VIII e IX, através de preenchimento de formulário-padrão disponibilizado no *site* da Coordenação;

Artigo 11º – Os alunos em situação de adaptação ao novo currículo terão a carga obrigatória das ACs reduzida a 50 (cinquenta) horas, para os que ingressaram no ano de 2004, e a 100 (cem) horas, para os que ingressaram no ano de 2005.

Parágrafo único – Serão obrigados ao cumprimento do total da carga horária das ACs (200 horas) os alunos do currículo antigo que não integralizaram, até o segundo semestre de 2005, inclusive, 50% da carga horária do curso.

Artigo 12º – As ACs vinculadas a Intercâmbio (cf. § 2º do Art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação) equivalem a, no máximo, 200 (duzentas) horas da carga horária obrigatória e devem ser comprovadas mediante apresentação de via original ou cópia autenticada de documento idôneo.

Artigo 13º – As ACs vinculadas às atividades de tutoria em EAD, realizadas ao longo de, no mínimo, 01 (um) semestre, equivalem a, no máximo, 200 (duzentas) horas da carga horária obrigatória e devem ser comprovadas mediante apresentação de via original ou cópia autenticada de documento idôneo.

Artigo 14º – É da responsabilidade do aluno apresentar os comprovantes das ACs, sob pena de não integralizar o seu curso e não colar grau.

Artigo 15º – Caberá ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas e omissões concernentes a esta Resolução.

Artigo 16º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogadas as disposições anteriores sobre o assunto.

Sala de reunião, 01 de setembro de 2010.

RENATA CIAMPONE MANCINI
Coordenadora do Curso de Letras
#####